

das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no ato da inscrição e elaborará um parecer final, que acompanhado dos Relatórios, será encaminhado para apreciação da Comissão Central do PAE, na Pró-reitoria de Pós-Graduação da USP.

3. O bolsista Capes, que por algum motivo não conclua o Estágio Supervisionado, terá que repetir a atividade para cumprir as exigências daquela agência.

Do Desligamento:

1. O desligamento do PAE, na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- Não cumprimento do plano de trabalho.

2. Em caso de desligamento do programa, o aluno perderá imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Comunicado

Seleção de tutor do grupo do Programa de Educação Tutorial (PET) do curso de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

1. Informações gerais sobre o Programa de Educação Tutorial

Os objetivos gerais do Programa de Educação Tutorial são assim descritos na Portaria 976 de 2010 (retificada pela Portaria 343 de 2013) do Ministério da Educação:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

Criado em agosto de 1995, o grupo do Programa de Educação Tutorial abrigado pelo curso de História da Universidade de São Paulo desenvolve atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária. Ele é composto por 12 estudantes bolsistas e até 6 estudantes não-bolsistas, coordenados por um professor-tutor.

Todos os membros do grupo estão vinculados ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

2. Dos requisitos para a inscrição

a. Pertencer ao quadro permanente do Departamento de História da FFLCH-USP, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

b. Ter título de doutor;

c. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

d. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades na graduação nos dois anos anteriores ao processo seletivo por meio de documentação relativa a disciplinas oferecidas, orientação, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos;

e. Comprovar atividades de pesquisa e extensão nos três anos anteriores a ao processo seletivo.

3. Das inscrições

As inscrições serão realizadas via e-mail da Secretaria do Departamento de História da FFLCH (flh@usp.br), no período de 24-04-2020 até 15-05-2020. No ato da inscrição, o professor deverá apresentar em versão digital:

a. Uma via (enviar para o e-mail pethistoriausp@gmail.com) de um plano de atividades para o PET (máximo de cinco laudas). O plano deverá contemplar todos os objetivos do Programa de Educação Tutorial (pesquisa, ensino e extensão), além de justificar disposição do candidato para assumir a função de tutor;

b. Cópia do diploma de doutor;

c. Currículo Lattes em arquivo pdf;

d. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I)

4. Das etapas do processo seletivo

a. Análise do currículo Lattes e do plano de atividades.

b. Entrevista com os candidatos, a ser realizada no dia 22-05-2020, em horário a ser divulgado após o término das inscrições. Caso necessário, a entrevista poderá ser feita em formato digital.

A banca examinadora deverá elaborar relatório circunstanciado, com a indicação do professor selecionado a exercer a função de tutor, que será encaminhado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA-USP) e ao Conselho de Graduação para homologação. Os resultados serão divulgados pela Secretaria do Departamento de História da FFLCH, tendo como data de divulgação oficial: 26-05-2019.

5. Da banca examinadora

A banca examinadora será composta por um discente do grupo PET História, um docente indicado pelo departamento de história, a atual tutora, Stella Maris Scatena Franco e um representante do CLAA-PRG.

6. Das responsabilidades do tutor(a) selecionado(a)

São atribuições do professor tutor:

a. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas.

b. Coordenar a seleção dos bolsistas.

c. Submeter a proposta de trabalho para aprovação pelo curso de graduação antes do envio à Pró-Reitoria de Graduação.

d. Organizar dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração dos relatórios institucionais

e. Dedicar carga horária mínima de 10 horas semanais para orientação do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas nesta Universidade.

f. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da Instituição e do MEC.

g. Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento e/ou dos estudantes bolsistas.

h. Controlar a frequência e a participação dos estudantes.

i. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada ao FNDE/Sesu.

j. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

k. Cumprir exigências estabelecidas no termo de compromisso.

l. Realizar, no âmbito do grupo PET, atividades que propiciem aos estudantes uma formação acadêmica ampla e que envolvam ensino, pesquisa e extensão; e contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação.

7. Disposições finais

a. A inscrição dos candidatos implica a aceitação dos termos deste edital.

b. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico.

c. O professor tutor do PET receberá mensalmente bolsa de tutoria financiada pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (R\$ 2.200).

d. A bolsa de tutoria terá a duração de três anos, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação.

e. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

O presente edital entrará em vigor em 24-04-2020.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Convênio
Acadêmico Internacional
Processo: 20.1.00404.05.7
e-convênio: 45821
Parceiros: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Humanitas University (Itália)
Objeto: Acordo de Cooperação Acadêmica entre a FMUSP e a Humanitas University (Itália) para intercâmbio de docentes e pesquisadores; elaboração conjunta de projetos de pesquisa; organização conjunta de eventos científicos e culturais; intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; intercâmbio de estudantes; intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; cursos e disciplinas compartilhados.
Data da assinatura: 20-04-2020
Vigência: 20-04-2020 a 19-04-2023
Extrato de Contrato
Acordo de Confidencialidade Mútuo
Processo: 20 20.1.494.5.6
Cadastro Portal Convênios 1012017
Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina
Concedente: NeolmmuneTech, Inc.
Objeto: Divulgação de informações confidenciais entre a FMUSP e a NeolmmuneTech, Inc.
Duração: 5 anos
Período de Vigência: 5 anos a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09-04-2020

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 23-04-2020
Processo FOUUSP 2020.1.294.23.5– Pagamento de bens de Reagentes para Biologia Molecular para o Programa de Pós Graduação de Odontologia através da verba Federal Capes/ Proap/2015/2019.
Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010.
Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP
Envolvida(s) Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Comunicado
Justificativa. Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: AMB EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA
Processo: 20.1.206.41.7
Empenho: 1108271/2020

INSTITUTO DE FÍSICA

Comunicado
Cancelamento de Edital de Ingresso
O Instituto de Física da USP comunica o cancelamento do Edital de Ingresso para o segundo semestre do ano de 2020, publicado no Diário Oficial em 18-01-2020.
Em decorrência da pandemia de COVID-19, os calendários tanto do Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF), quanto do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Física sofreram alterações. Novas datas e instruções serão divulgadas oportunamente.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Processo: 20.1.169.21.0
Interessado: Alair Sitchocki - ME
Empenho: 718211/2020

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Atraso em Pagamentos
Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que os valores devidos às empresas abaixo não obedeceram a ordem cronológica de pagamento:
1 – Denilson Alves da Silva Ferragens - ME, CNPJ 05.889.615/0001-34, pela aquisição de serviços de serralheria, tratados na NFS-e 653. Processo USP 2020.1.182.53.4
2 – M. B. V. L. Comercio de Produtos Alimentícios Eireli ME, CNPJ 18.130.221/0001-40, pela aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, tratados na NF DANFE 2572. Pregão 77/2019 – PUSP-RP, Contrato 14/2020 – PUSP-RP

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despachos da Diretora Executiva de Administração, de 22-04-2020

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Diretor Adjunto da Diretoria Geral de Administração – DGA/Unicamp, objetivando a aquisição de luvas cirúrgicas 8,5, diretamente junto à empresa DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA. Processo 01-P-06304/2020.

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Diretor Adjunto da Diretoria Geral de Administração – DGA/Unicamp, objetivando a aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis de 3 camadas, diretamente junto à empresa DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA. Processo 01-P-06289/2020.

Despachos da Diretora Executiva de Administração, de 23-04-2020

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a aquisição de gluconato de cálcio, junto à empresa HEALTH TECH LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA. Processo15-P-5705/2020.

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a aquisição de medicamento – norepinefrina hemitartrato 2mg/ml, junto à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Processo 15-P-5697/2020.

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Diretor da Diretoria Geral de Administração – DGA/Unicamp, objetivando a aquisição de luvas cirúrgicas estéril e luvas de procedimento não estéril, diretamente junto à empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A. Processo 01-P-6427/2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Termo Aditivo
Termo Aditivo 04 à Carta Contrato 159/2016 - Processo 07-P-07686/2016 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Defensax Assessoria e Serviços Técnicos Ltda - ME. Tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 12-05-2020 a 11-05-2021, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 5.054,76, sendo R\$ 2.527,38 para o exercício 2020 e R\$ 2.527,38 para o exercício 2021. Data da Assinatura: 23-04-2020.
Extratos de Contratos
Carta-Contrato 39/2020 – Processo: 24 – P 13856/2019 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: D M Dias Chaves – EPP. – Objeto: execução de reforma do layout das divisórias e novas instalações elétricas e iluminação da Biblioteca do Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência - CLE, de acordo com Anexo I da Carta-Convite – Pasta Técnica, pelo regime de empreitada por preço global – Valor do Contrato: R\$ 86.467,27 – Modalidade: Carta-Convite DGA 5/2020 – Convênio: Convênio 81271 UEC/CGU/FINEP INFRA 02/1301.14.0018-00 – Elemento Econômico: 3339-81 – Vigência: será da data de assinatura até o recebimento definitivo do objeto. – Assinatura: 23-04-2020.
Carta-Contrato 41/2020 – Processo: 16-P-2387/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: ITMS Group, INC. – Objeto: Uso de Publicação Eletrônica – Valor do Contrato: O valor total do presente Contrato é de US\$ 67.794,75, equivalentes em 09-03-2020 a R\$ 321.204,74 (US\$ 1,00 = R\$ 4,7379) – Modalidade: ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666/93 – Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31-12-2020. – Assinatura: 23-04-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

Comunicado
Apostilamento de Concessão de Reajuste
Apostilamento ao Contrato 377/2015 – Processo 32-P-24713/2015
Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: Siemens Healthcare Diagnósticos S.A. CNPJ: 01.449.930/0003-51.
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 2,87%, a partir de 22-04-2020, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do CADTERC - Decreto 48.326/03 no período 01/2019 a 01/2020.
Com este reajuste o novo valor total do Contrato será de R\$ 286.461,96.
Deferido em 22-04-2020.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp - 128, de 23-4-2020

Dá nova redação à Portaria Unesp 122-2020, que definiu diretrizes para o desenvolvimento e a adaptação das disciplinas da Graduação para atividades não presenciais em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, considerando:

- a evolução da pandemia da Covid-19 no Brasil, e as ações de isolamento social e quarentena determinadas pelo Estado de São Paulo;

- o comunicado CRUESP de 13-3-2020;

- que no Estado de São Paulo, por meio do Decreto 64.920-2020, foi estendido o prazo da quarentena de que trata o Decreto 64.946-2020 até 10-5-2020;

- que a necessidade de isolamento social com a suspensão das atividades acadêmicas presenciais nos cursos de Graduação oferecidos pela Unesp para conter a disseminação da Covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde ainda poderá ser prorrogada, a depender das indicações do Governo do Estado de São Paulo, o que poderá acarretar aprimoramento das diretrizes;

- a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 16-3-2020, que estabelece que, “no exercício de autonomia e responsabilidade na condução de seus projetos acadêmicos, respeitando-se os parâmetros e normas legais estabelecidas, com destaque para a previsão contida no artigo 2º da Portaria MEC 2.117, de 6-12-2019, as instituições de educação superior podem considerar a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais”;

- a Deliberação CEE 177-2020, que autoriza a migração para atividades não presenciais no Ensino Superior, desde que preservada a carga horária mínima definida por diretrizes nacionais e estaduais;

- a Resolução Unesp 73, de 16-10-2019, que fixa normas gerais para o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2020;

- que a Resolução Unesp 79, de 25-8-2005, que dispõe sobre a aplicação do regime de exercícios domiciliares aos alunos submetidos a tratamento excepcional e que operacionaliza, no contexto da Unesp, o Decreto Lei 1.044, de 21-10-1969, e a Lei Federal 6.202, de 17-4-1975, é aplicável, uma vez que a Covid-19 configura-se como uma doença contagiosa;

- as diretrizes que vêm sendo traçadas pelo Comitê Unesp Covid-19, relativamente a medidas temporárias de prevenção de contágio da Covid-19 no Estado de São Paulo;

- a edição da Medida Provisória 934-2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 6-2-2020;

- os termos dos Pareceres CEE 109-2020 e 110-2020;

- que as diretrizes definidas para o desenvolvimento e a adaptação, em caráter excepcional, das disciplinas de Graduação para atividades não presenciais precisam ser mais bem explicitadas, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Com a finalidade de atualizar informações, aperfeiçoar dispositivos e prevenir conflitos de interpretação, dá nova redação à Portaria Unesp 122, de 27-3-2020, que definiu diretrizes para o desenvolvimento e a adaptação das disciplinas da Graduação para atividades não presenciais em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), na seguinte conformidade:

“Artigo 1º - Fica mantida a suspensão das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação oferecidos pela Unesp, enquanto perdurar a atual situação de excepcionalidade e até que seja possível sua retomada, a depender das indicações do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Resolução Unesp 73, de 16-10-2019, que fixou normas gerais para o calendário escolar dos cursos de graduação para o ano letivo de 2020 permanece vigente.

§ 1º - Após o retorno às atividades presenciais, o calendário escolar dos cursos de graduação para o ano letivo de 2020 deverá ser reprogramado e aprovado pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, levando-se em consideração para tanto as disciplinas que tiveram continuidade parcial ou total, as disciplinas que não puderam ter continuidade e a possibilidade de abreviação do número de dias letivos dos cursos de graduação, em caráter excepcional, sem alteração de carga horária, para o ano letivo de 2020, observado o Parecer CEE 110-2020.

§ 2º - A reprogramação do calendário escolar para o ano letivo de 2020 deverá observar o princípio da garantia de padrão de qualidade em relação aos objetivos educacionais de ensino e de aprendizagem previstos nos planos de ensino de cada disciplina.

Artigo 3º - As disciplinas deverão ter continuidade integral ou parcial com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais, quando possível, o que inclui as avaliações, conforme a Resolução Unesp 79, de 25-8-2005.

§ 1º - A continuidade integral ou parcial das disciplinas com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais enquanto perdurar a situação de pandemia do Coronavírus (Covid-19) deverá ser objeto de indicação pelo docente responsável, com observância da necessidade de registro e de documentação das atividades desenvolvidas, indicação que deverá ser orientada por critérios mínimos definidos pelo Conselho de Curso de Graduação e aprovados pela Congregação ou pelo Conselho Diretor.

§ 2º - A indicação deverá levar em consideração, de modo documentado, a possibilidade de acompanhamento e de aproveitamento pelos discentes dos conteúdos ministrados e deverá ser validada pelo Conselho de Curso de Graduação.

§ 3º - As estratégias não presenciais adotadas devem considerar a possibilidade de alunos que não tenham acesso à rede de Internet de seu local de isolamento social, devendo ser adotadas atividades adequadas para atender às necessidades específicas dos estudantes.

§ 4º - As atividades desenvolvidas remotamente serão creditadas aos estudantes que cumprirem os critérios de avaliação definidos pelo docente responsável.

§ 5º - O docente responsável pela disciplina terá a carga horária relativa à disciplina ministrada considerada normalmente na avaliação dos docentes, bem como no Planejamento e Avaliação Departamental.

§ 6º - O conteúdo e a frequência das atividades desenvolvidas de forma não presencial deverão ser devidamente registrados no Sisgrad.

Artigo 4º - O disposto nesta Portaria não altera os Projetos Político Pedagógicos dos Cursos, uma vez que corresponde a medidas emergenciais de enfrentamento da crise da Covid-19.

Artigo 5º - Caso não seja possível dar continuidade a disciplinas, o docente responsável deverá apresentar justificativa ao Conselho de Curso e à Congregação ou ao Conselho Diretor da Unidade, da suspensão das correspondentes atividades, que, oportunamente, deverão ser repostas.

Artigo 6º - Fica permitido, em caráter excepcional, o trancamento de matrícula em disciplina semestral e/ou anual fora do prazo, desde que o aluno permaneça matriculado em pelo menos três disciplinas, conforme dispõe o artigo 5º da Resolução Unesp 106-2012, de 7-8-2012, alterada pelas Resoluções Unesp 23-2013 e 75-2016, dispensando-se, nestes casos, o cumprimento do parágrafo 2º do artigo 6º da mesma Resolução.

Artigo 7º - Fica permitida, em caráter excepcional, a suspensão de matrícula do aluno ingressante no primeiro semestre do curso.

Parágrafo único - A excepcionalidade de que trata este artigo não será considerada para efeito da suspensão de matrícula disciplinada nos artigos 28 e 29 da Resolução Unesp 106, de 7-8-2012, alterada pelas Resoluções Unesp 23-2013 e 75-2016, devendo constar no registro de ocorrências do aluno como Suspensão - Covid-19.

Artigo 8º - Fica permitida, em caráter excepcional, a realização da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso à distância a critério dos Conselhos de Curso de Graduação.

Artigo 9º - Os casos omissos serão tratados pela Pró-reitoria de Graduação, ouvida a respectiva Unidade.”

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. 1351-1996 - Vol. 3 - RUNESP)

Portaria Unesp - 129, de 23-4-2020

Convoca e fixa calendário para a realização de eleição de representante docente e respectivo suplente do Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição de representante docente e respectivo suplente do Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba junto ao Conselho Universitário far-se-á segundo as normas estabelecidas nas Resoluções Unesp 35, de 19-9-2011, 18, de 16-3-2016, e 59, de 26-7-2019, e com base no Manual de Procedimentos, referente ao processo de eleições dos Órgãos Colegiados Centrais.

Artigo 2º - A eleição referida no artigo 1º obedecerá ao seguinte calendário:

I - inscrições, nos dias 27 e 28-4-2020, no horário de atendimento da Seção Técnica de Comunicações da Unidade, mediante ofício dirigido ao Diretor, conforme modelo de inscrição constante do referido Manual;

II – 29-4-2020, divulgação das inscrições, pela Unidade;

III - votação, no período de 4 a 7-5-2020, das 8 horas do dia 4 às 23 horas do dia 7-5-2020;

IV - às 9 horas do dia 8-5-2020, apuração, na Unidade;

V - 11-5-2020, remessa do resultado, via malote, à Secretaria Geral;

VI - até 22-5-2020, divulgação do resultado, pela Secretaria Geral.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 189-2020-RUNESP)

Despachos do Reitor, de 23-4-2020

Autorizando o Diretor do Instituto de Física Teórica a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho 523/2016-PRAD, para contratação de 01 Pesquisador IV, emprego público registrado sob o 20-P IV, criado por meio da Lei Complementar 1.075/2008, e alterada pela Lei Complementar 1.129/2010, no regime jurídico da CLT, em Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência – RDIPD, jornada de 40 horas semanais, na área de Física Teórica com ênfase em Sistemas Complexos, lotado no Instituto de Física Teórica. 2090/2019-RUNESP Vol. 1- Desp. 87-2020-Runesp.

Resumo de Convênio
Convênio 2100.0089.
Proc. 436-2018 – Runesp.

Convenientes: UNESP e o Banco Santander (Brasil) S.A.

Natureza: Cooperação Acadêmica e Financeira.

Objetivo: Tem por objetivo a viabilização do Programa de Bolsas do